

OFÍCIO N.º: 070/2026

CATALÃO, 13 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Município de Catalão a filiar-se à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás – UNDIME/GO”**.

A proposição justifica-se pela relevância da entidade no apoio técnico e institucional aos Municípios, especialmente na formulação e execução de políticas públicas educacionais, contribuindo para o aprimoramento da gestão da educação municipal.

A filiação permitirá o acesso a assessoramento técnico especializado, capacitações e integração com outros gestores municipais, fortalecendo as ações educacionais no âmbito local.

Diante do exposto, contamos com a aprovação da matéria, renovando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

PROJETO DE LEI Nº 44, de 14 de ABRIL de 2026.

“Autoriza o Município de Catalão a filiar-se à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás – UNDIME/GO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a promover, em nome do Município de Catalão, a adesão e filiação institucional do Fundo Municipal de Educação de Catalão à União dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME/GO, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.285.699/0001-93, com sede em Goiânia/GO.

Art. 2º O valor da contribuição associativa será fixada no instrumento de filiação, observando o interesse público e os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.



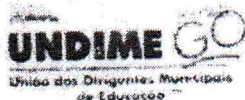
VELOMAR GONÇALVES RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.285.699/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/1992
NOME EMPRESARIAL UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO UNDIME/GO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNDIME GOIAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 226	NÚMERO 794	COMPLEMENTO COM 235 E 236
CEP 74.610-130	BAIRRO/DISTRITO SETOR LESTE UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3524-5068
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **09:15:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/ GO -
CNPJ: 37.285.699/0001-93

Estatuto da União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/ GO

CAPÍTULO I Da denominação, sede, foro e fins

Art. 1º. A União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/ GO, constituída em 7 de março de 1991, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro na cidade de Goiânia/ GO, estabelecida na Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-130, Goiânia Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 37.285.699/ 0001-93, regendo-se pelo presente Estatuto, por normas complementares definidas em Regimento Interno e no Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.

CAPÍTULO II Do objetivo social

Art. 2º. A Undime/ GO tem como objetivo social a defesa da educação pública com qualidade social, no âmbito de atuação prioritária dos municípios do estado de Goiás.

Seção I Dos objetivos específicos

Art. 3º. Constituem objetivos específicos da Undime/ GO, em colaboração com a Undime:

- I. contribuir para a formação do dirigente municipal de educação para que, no desempenho de suas funções, atue decisivamente para a melhoria da educação pública nos municípios de Goiás;
- II. mobilizar os dirigentes municipais de educação no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas da área educacional nos municípios de Goiás;
- III. articular junto aos governos municipais e estadual a elaboração e implementação de políticas, programas, ações e projetos voltados para a educação pública municipal;
- IV. articular entre os governos municipais e estadual a implementação de instâncias e ações que tenham por finalidade a pactuação de responsabilidades e a definição de comprometimento para a oferta da educação pública como um direito humano;
- V. incidir junto às Câmaras Municipais e Assembleia Estadual durante discussão e trâmite de legislações relacionadas a políticas públicas e programas a serem implementados nos municípios;
- VI. representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas, Ministério Público, Tribunais de Contas, e órgãos deliberativos;

1.º/PR/1 - Protocolo nr. 1733399 - 22/04/2023



União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/GO
CNPJ: 37.285.699/0001-97

- VII. participar da formulação de políticas educacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
- VIII. coletar, produzir e divulgar informações relativas à educação, ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, a partir de um planejamento integrado e participativo;
- IX. incentivar a participação de diferentes segmentos da população nos conselhos deliberativos e de controle na área da educação pública.

Seção II

Da missão, da visão e dos princípios

Art. 4º. A Undime/GO tem por missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios de Goiás, com qualidade social.

Art. 5º - A Undime/GO tem por visão ser referência na proposição e em processos de construção, implementação e gestão de políticas educacionais, sendo reconhecida e acreditada nacionalmente como defensora e interlocutora incontestada do direito dos cidadãos a uma educação pública com qualidade e equidade.

Art. 6º. A Undime/GO tem por princípios:

- I. defesa do Estado democrático de direito;
- II. promoção da educação pública laica, gratuita, inclusiva e com qualidade social para todos e todas;
- III. afirmação da diversidade e do pluralismo;
- IV. democracia participativa e representativa capaz de garantir a unidade de ação institucional com as seccionais de maneira vertical e/ou horizontal;
- V. gestão democrática baseada na construção de consensos, respeitando-se as instâncias decisórias;
- VI. aplicação dos recursos públicos de maneira lícita e transparente;
- VII. ações pautadas pela ética, transparência, legalidade, impessoalidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- VIII. autonomia perante os governos, partidos políticos, credos e a outras instituições;
- IX. visão sistêmica na organização da educação fortalecendo o regime de colaboração entre os municípios de Goiás e o estado e com a União.

CAPÍTULO III

Da composição associativa

Seção I

Do quadro de associados

Art. 7º. O quadro social da Undime/GO será constituído por todos os municípios goianos que se farão representar nas seguintes categorias:

- I. membro nato: dirigente municipal de educação no exercício das atribuições de secretário municipal de educação ou equivalente, em seu município;

II. membro efetivo: dirigente municipal de educação no exercício das atribuições de secretário municipal de educação ou equivalente, cujo município se associou à Undime/ GO;

III. membro solidário: ex-dirigente municipal de educação;

IV. membro honorário: ex-dirigente municipal de educação ou pessoas que reconhecidamente tenham atuado de maneira decisiva para o aprimoramento da educação pública municipal ou para o fortalecimento da Undime/ GO.

§ 1º. O quadro social da Undime/ GO será constituído por um número ilimitado de membros

§ 2º. O título de membro honorário da Undime/ GO será concedido após aprovação pelo fórum estadual que votará proposta apresentada pela diretoria executiva e pelo conselho estadual de representantes.

§ 3º. A filiação do município se fará por meio da celebração de instrumento próprio de filiação, assinado pelo (a) prefeito(a).

Art. 8º. A inscrição de membro efetivo será realizada segundo normas editadas pela diretoria executiva da Undime/ GO, devendo ser acompanhada do instrumento referido no § 3º do art. 7º deste estatuto.

Parágrafo Único. O município filiado à Undime/ GO poderá, a qualquer momento, pedir a sua desfiliação, cabendo a esta o imediato comunicado à Undime.

Art. 9º. Ocorrendo a perda da condição de dirigente municipal de educação, ou outro fato que o(a) impeça de exercer suas atribuições de representante da Undime/ GO no conselho nacional de representantes ou de delegado(a) junto à Undime ou, ainda, na diretoria executiva, no conselho estadual de representantes ou no conselho fiscal da Undime/ GO, ressalvadas as disposições previstas nos parágrafos deste artigo, a seccional deverá comunicar o fato imediatamente à Undime, indicando o nome do(a) novo(a) titular, conforme a ata de eleição realizada no fórum estadual.

§ 1º. Caso o(a) presidente(a) ou qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal, do conselho estadual de representantes, do conselho nacional de representantes, ou delegado(a), tenha o seu mandato interrompido em decorrência de ter sido exonerado(a) da função de Dirigente Municipal de Educação, o(a) mesmo(a) gozará ainda legalmente de trinta dias, a partir da data da publicação da sua exoneração, do pleno exercício do cargo para o qual foi eleito na Undime/ GO, a fim de garantir a sua devida transição legal.

§ 2º. Nesse interregno de 30 dias, caso o(a) presidente(a) ou qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal, do conselho estadual de representantes, do conselho nacional de representantes ou delegado(a), seja reconduzido(a) à função de Dirigente Municipal de Educação, do próprio município ou de outro, o mesmo terá direito a dar continuidade e concluir seu mandato no cargo para o qual foi eleito, se respeitadas as seguintes condições: que o município seja pertencente ao mesmo estado, que esteja regular e adimplente para com a Undime/ GO ou que a regularização ocorra até o final do ano subsequente.

§ 3º. É permitida a permanência do(a) ex-dirigente municipal de educação em suas funções de diretor(a) ou conselheiro(a) fiscal da Undime e/ ou da seccional, apenas no período compreendido entre o término das gestões dos respectivos governos municipais e a realização do respectivo fórum ordinário

União dos Dirigentes Municipais de Educação
 Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
 Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
 CNPJ: 37.285.699/0001-93




Às oito horas do dia primeiro de junho do ano de dois mil e vinte três no Centro de Convenções diROMA, na cidade de Caldas Novas, Goiás, durante a realização do XII Fórum Estadual da União dos Dirigentes Municipais de Educação -UNDIME/GO, em Assembleia Geral Específica, convocada por meio do Edital do Diário Oficial/GO de nº 23.996 ano 186, de 08 de março do ano de 2023 e complementarmente por meio de correio eletrônico, conforme previsto em seu estatuto, reuniu-se os membros da atual Diretoria Executiva da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás - Undime-GO, e dirigentes municipais de educação em dia com suas obrigações estatutárias para eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o biênio 2023-2025 bem como para aprovação do regimento e alterações estatutárias. Serão eleitos, do mesmo modo e conforme o Estatuto da Undime Goiás, nove (09) Dirigentes Municipais de Educação como delegados titulares e três (03) Dirigentes Municipais de Educação como delegados suplentes que farão parte do Colégio Eleitoral da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação-Undime. Concomitantemente, serão eleitos três (03) Dirigentes Municipais de Educação como titulares e três (03) Dirigentes Municipais de Educação como suplentes no Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Undime que compõe também o Conselho Estadual de Representantes. Após a apresentação das ações desenvolvidas pela Undime Goiás, no biênio 2021-2023, pelo Presidente Miguel Rodrigues Ribeiro foi apresentado aos presentes por Wellington de Paula Brandão, Dirigente Municipal de Educação de Brazabrantes membro do Conselho Fiscal, a prestação de contas com o respectivo parecer do Conselho Fiscal com a aprovação das contas do biênio 2021-2023. Na sequência a Vice- Presidente, Rudilene Alves de Farias Nobre apresentou a proposta de regimento e alteração do estatuto em vigor com a leitura de todo o documento com os destaques das alterações propostas em cada artigo. Após ser sanadas, pela mesa diretiva, todas as dúvidas apresentadas pelos participantes e findadas as discussões pertinentes, a plenária da assembleia aprovou, por unanimidade o regimento e todas as alterações relacionadas acerca do Estatuto, passando a ter renumeração de artigos, parágrafos, alíneas do Estatuto, quando necessário. Dando sequência aos trabalhos passou-se então para o processo eleitoral com a composição da Comissão Eleitoral, composta então por: Ivete Maria Lourenzo, Dirigente Municipal de Educação de Ipameri; Rozimeire Fernandes Tolêdo Rabelo, Dirigente Municipal de Educação de Jovânia; Reginalda Rodrigues Galvão, Dirigente Municipal de Campos Belos. A Dirigente Municipal de Educação Rozimeire Fernandes Tolêdo Rabelo foi escolhida entre os membros para Presidente da

LIMPTEP - Protocolo nr. 1733399 - 22/06/2023

Comissão Eleitoral, dando assim, início à Assembleia de Eleição. A Presidente da Comissão Eleitoral comunicou que havia uma chapa inscrita e, que para apresentar aos participantes da assembleia a proposta de trabalho bem como seus membros, convidava naquele instante o candidato a Presidente da Undime Goiás, daquela chapa, para sua apresentação. O Dirigente Municipal de Educação de Rio Verde, MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO apresentou-se como candidato a presidente da seccional e expôs então aos presentes, a proposta de trabalho. Miguel Rodrigues apresenta como candidata a vice-presidente Dirigente Municipal de Educação de Valparaíso, RUDILENE ALVES DE FARIAS NOBRE; como Secretária de Coordenação Técnica a Dirigente Municipal de Educação de Anicuns, ANDERLÚCIA DE CASTRO FERREIRA, sendo, MEIRE HELRIGLE GOULART CARVALHO, Dirigente Municipal de Educação de Caiapônia a candidata a suplente na secretaria de coordenação técnica. Como Secretário de Finanças, o Dirigente Municipal de Educação de Brazabrantas, WELLINGTON DE PAULA BRANDÃO, tendo como suplente a Dirigente Municipal de Educação de Gameleira de Goiás, WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES e o Dirigente Municipal de Educação de Catalão, LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA como Secretário de Assuntos Jurídicos tendo como suplente ADILSON ALVES DE MORAES JUNIO. Para titulares do Conselho Fiscal, foram apresentados os nomes, da Dirigente Municipal de Educação de Nazário, CYNTHIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES; Dirigente Municipal de Educação de Acreúna, VERUSCA ARANTES DA SILVA PIRES; Dirigente Municipal de Serranópolis, ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO. Como suplentes do Conselho Fiscal, a Dirigente Municipal de Educação de Goianésia, ELISANDRA CARLA DOS SANTOS MENEZES, 1º suplente; Dirigente Municipal de Educação de Iaciara, GENILDO DE SOUZA LIMA, 2º suplente; Dirigente Municipal de Educação de Pires do Rio, KAMYLA FERREIRA AMORIM CAMBREA, 3º suplente. Como titulares do Conselho Nacional de Representantes (CNR): Dirigente Municipal de Educação de Padre Bernardo, FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS; Dirigente Municipal de Educação de Pirenópolis, MÁRCIA ÁUREA OLIVEIRA; Dirigente Municipal de Educação de Inhumas, GUSTAVO HENRIQUE CAMILO DE LIMA e seus suplentes: SUELI FERREIRA DA SILVA, Dirigente Municipal de Educação de Bonópolis, 1º suplente; JÂNIA GOMES MACHADO SOUZA, Dirigente Municipal de Educação de Santa Rita do Novo Destino, 2º suplente; ALINE BÁRBARA MONTEIRO DA SILVA, Dirigente Municipal de Educação de Santa Izabel, 3º suplente. Como delegados titulares candidataram-se: Dirigente Municipal de Educação de Catalão, LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA; Dirigente Municipal de Educação de Acreúna, VERUSCA ARANTES DA SILVA PIRES; Dirigente Municipal de Educação de Anicuns, ANDERLÚCIA DE CASTRO FERREIRA; o Dirigente Municipal de Educação de Brazabrantas, WELLINGTON DE PAULA BRANDÃO; a Dirigente Municipal de Educação de Caldas Novas, VANESSA RODRIGUES ALMEIDA DE OLIVEIRA; o Dirigente Municipal de Educação de Alto Horizonte, MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO; A Dirigente Municipal de Educação de Arenópolis, MARIA APARECIDA PAULA DOS

18/01/2023 - Protocolo nº. 1733399 - 22/06/2023


SANTOS DANTAS ; O Dirigente Municipal de Educação de Iaciara , GENILDO DE SOUZA LIMA; O Dirigente Municipal de Educação de Itapaci, JEFERSON RICARDO OLIVEIRA GODOI e como suplentes de delegados : A Dirigente Municipal de Educação de Itapirapuã ,VÂNIA LEITE DE MORAIS, 1º suplente; A Dirigente Municipal de Educação de Pires do Rio, KAMYLA FERREIRA AMORIM CAMBREA, 2º suplente e a Dirigente Municipal de Educação de Rialma, ELAINE GREGÓRIO ARELIANO DA CRUZ MACHADO, 3º suplente. Após apresentação dos candidatos descritos foi realizada a votação conforme prevê o estatuto da UNDIME GOIÁS . A Chapa apresentada foi eleita por unanimidade de forma que a Presidente da Comissão Eleitoral , Rozimeire Fernandes Tolêdo Rabelo , deu posse aos membros supracitados e encerrou a sessão .Eu Zenilde Maria Teixeira ,Secretária Executiva da Undime GO , lavrei a presente ata que será assinada por mim , pelo advogado responsável e pelo Presidente da Undime Goiás ,Miguel Rodrigues Ribeiro. — — —

Zenilde Maria Teixeira

 MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
 Presidente - UNDIME/GO

Patrícia Suelen Leite Silva Arantes
 PATRÍCIA SUELEN LEITE SILVA ARANTES
 OAB/GO 62.169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 Tribunal Superior do Trabalho e DocuSign
 Fórum: (61) 3224-4393

Pessoas Jurídicas Livro - A
 Protocolizado em 14/06/2023 15:54:36, sou nº 1733389,
 registrado e digitalizado em 22/08/2023 16:59:21.
 Averbado à margem do registro nº 1486 Prot.: 90772.
 Selo Eletrônico: 00082308212824930850004
 Consulta Selo: <https://sea.tjgo.jus.br/buscas>


 Diogo Danilo Soares de Albuquerque
 Escrevente

LIMPRI03 - Protocolo nr. 1733389 - 22/06/2023



União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/ GO -
CNPJ: 37.285.699/0001-93

§ 4º. Excepcionalmente e para atender necessidade da administração da Undime/ GO, fica assegurado o mandato do membro do conselho estadual de representantes, do conselho nacional de representantes no período entre o fim da gestão do respectivo governo municipal, e a realização do fórum estadual da sua seccional, quando serão eleitos os novos conselheiros.

§ 5º. A desfiliação como membro efetivo da Undime/ GO gera os efeitos previstos neste artigo.

Seção II Das responsabilidades e dos direitos

Art. 10. As obrigações dos membros do quadro social da Undime/ GO são assim descritas:

§ 1º. Compete exclusivamente aos municípios inscritos na Undime/ GO:

- I. pagar, em dia, as contribuições associativas à Undime/ GO;
- II. implementar, de acordo com a realidade local, as deliberações emanadas das instâncias de decisão da Undime e/ou Undime/ GO;
- III. atender, por intermédio do dirigente municipal de educação, as solicitações emanadas das instâncias de direção da Undime/ GO e da Undime;
- IV. pagar taxa de inscrição do dirigente municipal de educação e membros da equipe técnica, quando do interesse do município, para participar de fóruns e demais eventos promovidos pela Undime e pela Undime/ GO.

§ 2º. Compete relativamente aos membros natos, efetivos, solidários e honorários:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno e o Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime/ GO;
- II. assegurar o caráter público da Undime/ GO;
- III. assegurar o papel da Undime/ GO como organização da sociedade civil, garantindo sua independência diante de governos, partidos políticos, credos religiosos, de instituições privadas e empresariais.

Art. 11. São direitos dos membros natos, efetivos, solidários e honorários:

- I. integrar a Comunidade Virtual da Undime/ GO e da Undime;
- II. receber os boletins e as publicações impressas ou eletrônicas gratuitas da Undime/ GO e da Undime, após cadastro;
- III. participar de reuniões, seminários, fóruns estaduais, fóruns nacionais e estaduais, mediante convite.

Art. 12. São direitos exclusivos do membro efetivo:

- I. participar dos fóruns nacionais e estaduais e outras instâncias da Undime/ GO e da Undime, mediante pagamento de taxa de inscrição, desde que atendidas as disposições deste estatuto e do regimento;
- II. votar e ser votado, observadas as disposições deste estatuto e do regimento;
- III. pedir licença do cargo ou representação exercidos na Undime/ GO e na Undime, por um prazo máximo de sete meses, para tratar de interesses particulares e/ ou para candidatar-se a cargo eletivo, podendo retornar, após a licença, se mantida a condição de dirigente municipal de educação.

Parágrafo Único. Os municípios inscritos na Undime/ GO serão representados por intermédio do dirigente municipal de educação a que alude o inciso II do art. 6º deste Estatuto.

Art. 13. Terá direito de participar dos fóruns estaduais e nacionais e, neles votar e ser votado, o membro efetivo cujo município estiver com suas contribuições associativas quitadas junto à Undime/ GO.

§ 1º. As contribuições associativas previstas no *caput* deste artigo são referentes ao ano de realização do fórum estadual ordinário ou extraordinário.

§ 2º. Caberá à Undime/ GO a obrigação de fazer o respectivo repasse da quota parte de sua responsabilidade à Undime até trinta dias antes do fórum nacional.

§ 3º. Caso a Undime/ GO não faça o repasse, o membro efetivo, conforme previsto no parágrafo anterior, ficará impedido de participar do fórum nacional e, consequentemente, votar e ser votado quando estiver exercendo o cargo de membro do conselho nacional de representantes ou de delegado da seccional.

Seção III **Das vedações e penalidades**

Art. 14. Será destituído do quadro social os membros sócios que comprometer os patrimônios material e imaterial da Undime/ GO, bem como violar os princípios e diretrizes da Undime/ GO, constantes deste estatuto e no regimento interno da Undime/ GO, bem como no Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) da Undime.

§ 1º. Qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal e/ ou do conselho estadual de representantes poderá apresentar proposta de destituição do membro efetivo, especificando as razões que fundamentam o seu pedido.

§ 2º. O pedido de destituição deverá ser instruído por documentos que o fundamentem e protocolado junto à secretaria executiva da Undime/ GO que terá, até dois dias úteis, para enviar a notificação ao membro efetivo nos termos deste artigo.

§ 3º. Apresentada a proposta de destituição, o membro efetivo sujeito a esta penalidade será formalmente notificado por meio de correspondência, com aviso de recebimento, com os motivos e os documentos que fundamentaram a proposição e a data em que o fórum estadual irá deliberar a proposta, em prazo não inferior a trinta dias.

§ 4º. Será assegurado ao membro efetivo apresentar defesa no dia da sessão do fórum estadual, antes de sua deliberação.

§ 5º. A sessão do fórum estadual convocada para os fins deste artigo deverá contar, com no mínimo, um terço dos membros efetivos em primeira convocação e, pelo menos, um quinto nas convocações seguintes.

§ 6º. Caberá à sessão do fórum estadual analisar proposta de destituição, decidindo por meio da manifestação da maioria simples dos membros efetivos presentes.

§ 7º. A destituição do quadro social da Undime/ GO implica na impossibilidade de tornar-se membro da Undime/ GO nos oito anos seguintes, a partir da data da sessão deliberativa do fórum estadual.



União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/ GO
 CNPJ: 37.285.690/0001-93

§ 8º. Aplicada a destituição a que se refere este artigo, a Undime/ GO deverá comunicar a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime imediatamente da aplicação desta penalidade e demais sanções dela decorrentes.

Art. 15. Perderá o cargo de diretor(a) executivo(a), de conselheiro(a) fiscal, de delegado(a), de membro do conselho nacional de representantes e do conselho estadual de representantes, o membro efetivo que:

- I. praticar quaisquer das condutas descritas no caput do artigo 13 deste estatuto;
- II. valer-se de suas atividades na Undime/ GO e na Undime para, comprovadamente, lograr proveito pessoal ou promover benefício indevido a terceiros;
- III. receber vantagem de qualquer espécie, inclusive remuneratórias, em razão de suas atividades ou decorrentes de informações privilegiadas obtidas no exercício de suas funções na Undime/ GO ou Undime;
- IV. faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, das instâncias deliberativas que componha, sem apresentar justificativa.

§ 1º. Qualquer membro da diretoria executiva, do conselho fiscal e/ ou do conselho estadual de representantes poderá apresentar proposta de destituição do cargo ocupado pelo membro efetivo na Undime/ GO, especificando as razões que fundamentam o seu pedido.

§ 2º. O pedido de destituição deverá ser instruído por documentos que o fundamentem e protocolado junto à secretaria executiva da Undime/ GO que terá, até dois dias úteis, para enviar a notificação ao membro efetivo nos termos deste artigo.

§ 3º. Apresentada a proposta de destituição, o membro efetivo sujeito a esta penalidade será formalmente notificado por meio de correspondência, com aviso de recebimento, com os motivos e os documentos que fundamentaram a proposição, bem como a informação da data em que o conselho estadual de representantes irá deliberar a proposta, em prazo não inferior a trinta dias.

§ 4º. Será assegurado ao membro efetivo apresentar defesa contra o pedido de destituição de seu cargo no dia da sessão do fórum estadual, antes de sua deliberação.

§ 5º. A sessão do fórum estadual convocada para os fins deste artigo deverá contar, com no mínimo, um terço dos membros efetivos em primeira convocação e, pelo menos, um quinto nas convocações seguintes.

§ 6º. Caberá à sessão do fórum estadual acima referida analisar proposta de destituição, decidindo por meio da manifestação da maioria simples dos membros efetivos presentes.

§ 7º. O conselho estadual de representantes, convocado pelo(a) presidente(a) ou pela maioria de seus membros ou da diretoria executiva, em sessão convocada especificamente para este fim, poderá determinar o afastamento preventivo dos cargos mencionados no caput deste artigo.

§ 8º. A sessão do conselho estadual de representantes convocada para os fins mencionados no parágrafo anterior deverá contar, com no mínimo, três membros.

§ 9º. Caberá à sessão do conselho estadual de representantes acima referida analisar a proposta de afastamento preventivo, decidindo por meio da maioria dos conselheiros presentes.

§ 10. O membro efetivo sujeito ao afastamento preventivo deverá ser notificado, por correspondência com aviso de recebimento, com pelo menos cinco dias úteis da sessão deliberativa a que alude o parágrafo anterior.

LUPRITUPJ - Protocolo n. 1733399 - 22/06/2023

§ 11. Será assegurado ao membro efetivo apresentar defesa contra o seu afastamento preventivo no dia da sessão do conselho estadual de representantes, antes de sua deliberação.

§ 12. Confirmada a destituição do cargo pelo fórum estadual, fica o membro efetivo impedido de votar e ser votado em um prazo de oito anos, a partir da data da sessão deliberativa do fórum estadual, devendo a Undime/ GO comunicar à Undime para que ela adote as medidas de sua alçada.

CAPÍTULO IV Da organização

Seção I Das disposições gerais

Art. 16. A administração e a organização da Undime/ GO, conforme a distribuição de responsabilidades consignadas neste estatuto, se dão por meio das seguintes instâncias:

- I. fórum estadual;
- II. conselho estadual de representantes;
- III. diretoria executiva;
- IV. conselho fiscal.

§ 1º. A Undime/ GO não remunera, sob qualquer forma, os cargos de diretoria executiva, conselho fiscal, os membros do conselho estadual de representantes ou os(as) delegados(as), bem como as atividades de seus membros natos e efetivos, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

§ 2º. Os membros efetivos que compõem a diretoria executiva e o conselho fiscal da Undime/ GO, ou a representarem no conselho nacional de representantes, não poderão:

- I - intermediar indevidamente interesses privados, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na Undime/ GO ou nos órgãos ou entidades da administração pública;
- II - prestar serviços e/ou consultoria remunerada, na área da educação, seja pessoalmente ou por intermédio de pessoa jurídica, a município jurisdicionado à Undime/ GO, em que atua (aplicável especificamente ao DME que ocupe cargo de diretoria);
- III - conceder favores e privilégios ilegais a pessoa física ou jurídica de que participe agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
- IV - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive instituições sem fins lucrativos, a respeito de programas ou políticas educacionais.

Art. 17. A Undime/ GO disciplina seu funcionamento por meio de um regimento interno, aprovado em conjunto pela diretoria executiva e pelo conselho estadual de representantes.

Art. 18. A Undime/ GO disciplina rotinas e procedimentos conforme determinações do Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) da Undime.






União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/ GO -
CNPJ: 37.285.699/0001-93

§ 1º: As normas do Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) aplicam-se aos membros, dirigentes, colaboradores, consultores autônomos, e, no que couber, aos parceiros e fornecedores que firmem negócios com a Undime, tanto no que se refere à sua organização central (nacional), como também a todas as seccionais da Undime nos estados.

§ 2º: A adoção do Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) visa prevenir e/ou mitigar potenciais riscos regulatórios e danos à imagem e à credibilidade da instituição, estabelecendo medidas de autorregulação que abrangem aspectos de conduta, governança, transparência e temas como ética, conformidade e integridade, dando suporte aos objetivos estratégicos e gerenciamento de riscos da Undime, conforme sua missão, visão e valores.

Seção II Do fórum estadual

Art. 19. O fórum estadual, órgão máximo de deliberação da Undime/ GO, é composto pelos membros efetivos.

§ 1º. Para efeitos de quórum, nas diferentes deliberações, a contagem de votos se dará pelo número de membros efetivos presentes.

§ 2º. O fórum estadual será presidido pelo(a) presidente(a) da Undime/ GO.

§ 3º. O fórum estadual será instalado, em primeira convocação, com um terço dos membros efetivos e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com, no mínimo, um quinto dos membros efetivos.

§ 4º. No caso de necessidade devidamente justificada no ato de convocação, o fórum estadual poderá ocorrer de maneira remota/virtual, mediante a utilização de plataformas de videoconferência ou outro meio de tecnologia digital da informação e da comunicação.

Art. 20. O fórum estadual reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos ou, extraordinariamente, sempre que convocado por um quinto dos membros efetivos, ou pela presidência da Undime/ GO, ou por maioria dos demais membros do conselho estadual de representantes.

§ 1º. A convocação de que trata este artigo deverá ser feita por meio de edital público, com antecedência mínima de trinta dias, o qual deverá ser amplamente divulgado por meio de notícias, de envio de mensagens eletrônicas a todos os membros e no site da instituição.

§ 2º. No período compreendido entre os fóruns estaduais ordinários, a Undime/ GO poderá realizar fóruns estaduais extraordinários e/ou fóruns regionais, respeitando-se as demais normas estatutárias e/ ou regimentais.

Art. 21. O fórum estadual será regido pelas normas estabelecidas neste estatuto e no regimento da Undime/ GO.

Art. 22. Ao fórum estadual compete:

I. discutir questões relevantes da conjuntura educacional em nível municipal, estadual e nacional;

11PRTRPJ - Protocolo nr. 1733399 - 22/04/2023

- II. deliberar sobre proposta de alterações estatutárias apresentadas pela diretoria executiva ou pelo conselho estadual de representantes;
- III. se fórum ordinário, tomar ciência do balanço de gestão da diretoria executiva e do parecer emitido pelo conselho fiscal sobre a prestação de contas;
- IV. decidir sobre a concessão de título de membro honorário.

Art. 23. Terá direito a voz e a voto nos trabalhos do fórum estadual, exclusivamente, o membro efetivo credenciado pela comissão organizadora do mesmo.
Parágrafo Único. Os membros natos, solidários, honorários e os convidados terão direito somente a voz no fórum estadual da Undime/ GO.

Art. 24. No encerramento da plenária do fórum estadual poderão ser apreciados carta do Fórum, recursos e moções apresentados.

Seção III Do conselho estadual de representantes

Art. 25. O conselho estadual de representantes será composto pelos membros efetivos da Undime/ GO eleitos para representá-la no conselho nacional de representantes e pelos coordenadores dos polos regionais escolhidos pela diretoria executiva.

§ 1º. Os(as) eleitos(as) ao conselho nacional de representantes titulares e suplentes serão eleitos(as) bianualmente nos fóruns estaduais, entre os membros efetivos, permitida uma recondução.

§ 2º. O(a) presidente(a) da Undime/ GO será, automaticamente, o(a) presidente(a) do conselho estadual de representantes e seu(sua) o(a) vice-presidente(a), o(a) suplente.

§ 3º. No caso de vacância na função de coordenador(a) de polo titular e suplente de uma determinada regional, a diretoria executiva escolherá novos representantes com a função de completar o mandato vigente.

§ 4º. Os(as) coordenadores(as) dos polos regionais serão escolhidos pela diretoria executiva eleita dentre os dirigentes municipais de educação dos municípios integrados geograficamente, de forma estratégica, visando aspectos facilitadores da gestão plena da Undime/GO.

§ 5º. A lista dos polos regionais que farão parte do conselho estadual de representantes, com a descrição dos respectivos municípios integrantes, consta no regimento interno da Undime/ GO.

§ 6º. O mandato dos(as) coordenadores(as) de polo regional terá a mesma duração do mandato da diretoria executiva, permitida uma recondução.

§ 7º. A assembleia do conselho estadual de representantes será instalada em primeira convocação com a maioria dos conselheiros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 26. O conselho estadual de representantes se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) presidente(a) ou pela maioria simples de seus membros ou da diretoria executiva.

Art. 27. Compete ao conselho estadual de representantes:






União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/ GO -
CNPJ: 37.285.699/0001-93

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento da Undime/ GO, bem como o Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) da Undime;
- II. representar a Undime/ GO junto aos municípios de Goiás;
- III. propor, ao fórum, alterações estatutárias;
- IV. convocar o fórum estadual, por maioria de seus membros;
- V. deliberar, em conjunto com a diretoria executiva, o regimento interno e as suas alterações;
- VI. prestar apoio à diretoria executiva e ao conselho fiscal sempre que solicitado;
- VII. deliberar, em conjunto com a diretoria executiva, sobre processo de alienação de bens e patrimônio da Undime/ GO;
- VIII. decidir sobre assuntos omissos que, por sua natureza, lhe sejam afins.

Seção IV Do conselho fiscal

Art. 28. O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos no fórum estadual ordinário, conforme as normas estatutárias.

§ 1º. O mandato do conselho fiscal terá o mesmo período do mandato da diretoria executiva da Undime/ GO.

§ 2º. Os membros do conselho fiscal não poderão ser, ao mesmo tempo, eleitos para a diretoria executiva ou vice-versa.

§ 3º. Os membros do conselho fiscal não poderão compor o conselho estadual de representantes.

Art. 29. Compete ao conselho fiscal:

- I. examinar os balanços contábeis da Undime/ GO;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para as instâncias superiores da Undime/ GO;
- III. requisitar ao(à) secretário(a) de finanças, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Undime/ GO;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. elaborar parecer, por escrito, opinando sobre a viabilidade da aprovação das contas da Undime/ GO;
- VI. solicitar à secretaria executiva da Undime/ GO a publicação do parecer referente às contas da Undime no site da Undime, a fim de cumprir as regras de transparência e de controle interno e externo.

Art. 30. O conselho fiscal se reunirá, anualmente, para exame das contas da Undime/ GO, ou a qualquer tempo sempre que convocado pelo(a) presidente(a) da Undime/ GO.

Art. 31. O conselho fiscal, por maioria de seus membros, poderá convocar a diretoria executiva.

Art. 32. Os membros do conselho fiscal, e quem os houver substituído no curso dos mandatos, poderão ser reeleitos para apenas mais um período subsequente.

Seção V
Da diretoria executiva

Art. 33. A diretoria executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I. presidente(a);
- II. vice-presidente(a);
- III. secretário(a) de coordenação técnica;
- IV. secretário(a) de finanças;
- V. secretário(a) de assuntos jurídicos.

§ 1º. Para cada cargo, com exceções feitas aos cargos de presidente(a) e de vice-presidente(a), os demais cargos de diretoria serão eleitos(as) com um(a) suplente, que somente ascenderá à direção em caso de afastamento temporário, enquanto perdurar a licença ou impedimento de seu (sua) titular, ou nos casos de impedimento definitivo.

§ 2º. A diretoria se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano, no mínimo ou, a qualquer tempo, por convocação do(a) presidente(a) ou da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º. Os membros da diretoria executiva e quem os houver substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para apenas mais um período subsequente.

§ 4º. O mandato da diretoria executiva terá o mesmo período do mandato do conselho fiscal.

§ 5º. Os membros da diretoria executiva não poderão ser, ao mesmo tempo, eleitos para o conselho fiscal e vice-versa.

§ 6º. As reuniões de diretoria executiva poderão ocorrer de maneira remota/virtual, mediante a utilização de plataformas de videoconferência ou outro meio de tecnologia digital da informação e da comunicação.

Art. 34. Compete à diretoria executiva, dentre outras atribuições consagradas neste estatuto:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno da Undime/ GO, bem como o Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) da Undime;
- II. preservar o princípio da unidade institucional da Undime;
- III - propor, ao fórum, alterações no estatuto da Undime/ GO;
- IV. deliberar, em conjunto com a conselho estadual de representantes, sobre propostas de alteração no regimento interno da Undime/ GO;
- V. promover a implementação dos objetivos da Undime/ GO;
- VI. definir a data e a pauta do fórum estadual;
- VII. conduzir o fórum estadual;
- VIII. atender às deliberações dos fóruns nacional e estadual, bem como às recomendações ou sugestões do conselho estadual de representantes e do conselho fiscal;
- IX. submeter, anualmente, ao conselho fiscal, o balanço e as contas da gestão;
- X - publicar o parecer do conselho fiscal e a ata da respectiva reunião referentes às contas da Undime/ GO no site da entidade a fim de cumprir as regras de transparência e de controle interno e externo;
- XI - delegar representação sempre que necessário;



Ref

XII. manter em funcionamento a secretaria executiva, visando ao desenvolvimento, à administração e à efetivação de seus programas e projetos;

XIII. criar comissões para promover estudos e elaborar documentos relativos à educação, às leis que a regem e a propostas que melhor organizem as atividades do dirigente municipal de educação;

XIV. autorizar acordos, parcerias e convênios a serem estabelecidos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;

XV. zelar pela Undime/ GO, impedindo a utilização de seu nome em atividades que não estejam de acordo com as finalidades estabelecidas neste estatuto e em seu regimento interno, bem como no no Manual de Integridade e Compliance (Conformidade) da Undime;

XVI. reunir, dentro de 150 dias após o término dos mandatos dos prefeitos municipais, os membros efetivos, em fórum estadual ordinário;

XVII. deliberar sobre o posicionamento da Undime/ GO em questões pertinentes à área educacional.

Parágrafo Único. Na ocorrência excepcional de fatores conjunturais que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido no inciso XIII, o (a) presidente(a) da Undime/ GO deverá convocar e reunir o conselho estadual de representantes para deliberar a este respeito e consignar prazo exequível.

Art. 35. Compete ao(à) presidente(a):

I. representar a Undime/ GO ativa e passivamente e representá-la em juízo ou fora dele;

II - exercer o voto de desempate (minerva), quando necessário, nas deliberações da diretoria executiva e do conselho nacional de representantes;

III. superintender todo o processo político e administrativo da Undime/ GO;

IV. manter contatos permanentes com entidades afins e de interesse da Undime/ GO, no âmbito educacional e/ ou fora dele em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

V. atender as demandas da secretaria executiva, diariamente, para tratar das questões da Undime/ GO;

VI. convocar o fórum estadual, o conselho estadual de representantes e o conselho fiscal, com no mínimo trinta dias de antecedência de suas reuniões;

VII. convocar as reuniões da diretoria executiva;

VIII. presidir as reuniões da diretoria executiva, do conselho estadual de representantes e o fórum estadual;

IX. contratar e demitir funcionários;

X. movimentar, em conjunto com o secretário(a) de finanças, as contas bancárias e o fluxo financeiro da Undime/ GO.

Parágrafo Único. O(A) presidente(a) da Undime/ GO, quando entender conveniente, delegará as suas funções ao(à) vice-presidente(a) que as exercerá mediante ato formal de delegação, o(a) qual estabelecerá as funções delegadas, o prazo de vigência e as condições do mandato, podendo o(a) presidente(a) rever as decisões tomadas pelo(a) vice-presidente (a), a qualquer tempo.

Art. 36. Compete ao(à) vice-presidente(a) complementar e auxiliar as atribuições do(a) presidente(a) e substituí-lo(a), no caso de ausência, impedimento ou vacância.



União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/ GO -
CNPJ: 37.285.699/0001-93

Parágrafo Único. O(A) vice-presidente(a) da Undime/ GO, quando delegado(a) pelo presidente(a) exercerá as funções delegadas, mediante ato formal, com prazo de vigência e condições de mandato, podendo o(a) presidente(a) rever as decisões tomadas pelo(a) vice-presidente(a), a qualquer tempo.

Art. 37. Compete ao(à) secretário(a) de coordenação técnica:

- I. planejar e apresentar à diretoria executiva cronograma de trabalho e atividades;
- III. contribuir tecnicamente com a secretaria executiva no desenvolvimento das atividades de formulação e discussão de políticas públicas de educação municipal;
- IV. planejar e apresentar, em conjunto com a secretaria executiva, programas e projetos de interesse da Undime/ GO;
- V. manter a direção da Undime/ GO informada das suas atividades;
- VI. representar a Undime/ GO, por meio de delegação.

Art. 38. Compete ao(à) secretário(a) de finanças:

- I. movimentar, em conjunto com o(a) presidente(a), a(s) conta(s) bancária(s) e o fluxo financeiro da Undime/ GO;
- II. coordenar a campanha financeira da Undime/ GO e a arrecadação junto aos associados e filiados;
- III. acompanhar a contabilidade, as contas, o fluxo financeiro e o patrimônio da Undime/ GO;
- IV. apresentar, anualmente, ao conselho fiscal, o balanço, as contas e o fluxo financeiro da Undime/ GO;
- V. representar a Undime/ GO, por meio de delegação.

Art. 39. Compete ao(à) secretário(a) de assuntos jurídicos:

- I. acompanhar a tramitação do processo legislativo, em conjunto com a secretaria executiva, quanto à elaboração das leis referentes aos interesses da educação pública;
- II. acompanhar a elaboração de defesas, recursos judiciais e extrajudiciais, quando a Undime/ GO figurar no processo como autora, ré, litisconsorte ou oponente;
- III. representar a Undime/ GO, por meio de delegação;
- IV. manter a direção da Undime/ GO informada de suas atividades.

Art. 40. Ocorrendo, simultaneamente, licença ou vacância no cargo de presidente(a) e de vice-presidente(a), deverão assumir os secretários em exercício, respeitada a ordem definida no art. 33 deste estatuto.

§ 1º. No caso de vacância, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos de presidente(a) e vice deverá ocorrer entre os membros do conselho estadual de representantes, em reunião convocada para tal finalidade, no prazo máximo de trinta dias contados a partir da vacância, para exercício até o fim daquele mandato.

§ 2º. No caso de licença temporária concomitante do(a) presidente(a) e vice, o prazo da substituição a que alude este artigo, será encerrado ao término da licença.

Art. 41. Ocorrendo vacância em algum dos demais cargos da diretoria executiva, titulares e/ou suplentes, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ser

feita entre os membros do conselho nacional de representantes, convocado para tal finalidade, a fim de finalizar o mandato.

§ 1º. Ocorrendo, simultaneamente, a licença do(a) secretário(a) de finanças e do(a) seu(sua) suplente, deverão assumir essa função os(as) secretários(as) em exercício, respeitada a ordem definida no art. 33, de forma acumulativa, até que a licença seja finalizada.

§ 2º. Ocorrendo, simultaneamente, a vacância do cargo de secretário(a) de finanças e do(a) seu(sua) suplente, a eleição para o preenchimento dos cargos vagos deverá ser feita entre os membros do colegiado ampliado, convocado para tal finalidade, a fim de finalizar o mandato.

Seção VI Do processo eleitoral

Art. 42. Os membros efetivos, respeitadas as regras estabelecidas neste estatuto, elegerão bienalmente, no fórum estadual ordinário, antecessor ao fórum nacional, segundo as demais normas estatutárias:

- I. a diretoria executiva, o conselho fiscal da Undime/ GO, bem como seus(suas) respectivos(as) suplentes;
- II. nove membros efetivos, como delegados(as) titulares, para compor o colégio eleitoral da Undime e nove membros efetivos na função de suplência;
- III. três membros efetivos para representar a Undime/ GO no conselho nacional de representantes da Undime, como titulares, e três membros efetivos na função de suplência;

§ 1º. A Undime/ GO é representada, no conselho nacional de representantes da Undime, pelo(a) presidente(a), como membro nato, e pelos três membros efetivos eleitos(as) no fórum estadual ordinário, conforme o inciso III deste artigo.

§ 2º. Um membro efetivo não poderá ser eleito, ao mesmo tempo, delegado(a) e representante da Undime/ GO no conselho nacional de representantes da Undime.

§ 3º. Os delegados e os representantes eleitos para o conselho nacional de representantes, e quem os houver substituído no curso dos mandatos, poderão ser reeleitos.

§ 4º. Não será admitido o voto por qualquer tipo de procuração, por mais específico que seja o mandato.

§ 5º. Não poderá haver chapas compostas por candidato(as) ausentes do fórum ou que componham mais de uma chapa.

§ 6º. Em caso de empate na votação, será verificado entre os candidatos, a presidência, empatados, aquele de maior idade, sagrando-se este o vencedor.

Art. 43. Não será permitida a eleição do membro efetivo:

- I. não credenciado para o fórum estadual;
- II. cujo município que representa esteja em falta com suas obrigações sociais com a Undime/ GO;
- III. que tenha sofrido punição disciplinar, penal, ou administrativa que comprometa a idoneidade do(a) candidato(a).

Ped



União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/ GO -
CNPJ: 37.285.699/0001-93

CAPÍTULO V Das competências da Undime/ GO

Art. 44. Compete à Undime/ GO:

- I. constituir-se juridicamente, em conformidade com os objetivos, os princípios, e as diretrizes estabelecidas neste estatuto, em seu regimento e no Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade da Undime);
- II. cumprir e fazer cumprir o estatuto e no regimento da Undime/ GO, bem como no Manual de Integridade e *Compliance* (Conformidade) da Undime;
- III. preservar o princípio da unidade institucional da Undime;
- IV. respeitar o manual de identidade visual da logomarca da Undime;
- V. divulgar os posicionamentos públicos da Undime, bem como notas técnicas, eventos e reuniões;
- VI. promover a implementação dos objetivos e da visão da Undime;
- VII. manter as secretarias municipais de educação de seu estado informadas sobre as ações da Undime, mobilizando-as sempre que necessário;
- VIII. contribuir com as campanhas de incidência política deliberadas pela diretoria executiva, colegiado ampliado ou conselho nacional de representantes;
- IX. contribuir com o desenvolvimento de estudos e pesquisas da Undime;
- X. contribuir com a mobilização e articulação das redes municipais de educação de seu estado para o uso de plataformas, projetos e programas da Undime ou de parceiros institucionais;
- XI. enviar, nos meses de fevereiro e setembro, à Undime mala direta com os contatos atualizados de todas as secretarias municipais de educação de seu estado.
- XII. adequar, nos prazos estabelecidos pela diretoria executiva da Undime, seu estatuto e regimento aos da Undime, para evitar contradições entre eles;
- XIII. realizar o fórum estadual, ordinário ou extraordinário, com o objetivo de preparar-se para a participação no fórum nacional, além de outros objetivos;
- XIV. comunicar à diretoria executiva da Undime a data da realização do fórum estadual, com antecedência mínima de 60 dias de seu início;
- XV. enviar à Undime, no prazo estabelecido por sua diretoria executiva, em ato próprio, a relação dos membros efetivos adimplentes com a seccional;
- XVI. enviar à Undime, no prazo estabelecido por sua diretoria executiva, a ata do fórum estadual, necessariamente com o pedido de registro em cartório da eleição da diretoria executiva, dos representantes da seccional no conselho nacional de representantes e dos delegados para o colégio eleitoral do fórum nacional, todos devidamente identificados por municípios e pela função exercida (titular ou suplente), bem como demais documentos solicitados pela diretoria executiva;
- XVII. encaminhar para análise da diretoria executiva da Undime, propostas de acordos, parcerias e convênios a serem estabelecidos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais;
- XVIII. manter a Undime informada de suas atividades, bem como de alterações na composição de sua diretoria executiva e/ ou de seus membros no conselho nacional de representantes;
- XIX. relacionar-se com as demais seccionais;
- XX. colaborar com a Undime no que lhe for solicitado;
- XXI. recorrer às esferas administrativas da Undime, quando de seu interesse;

[BR/IMP] - Protocolo nr. 1733399 - 22/06/2023

- XXII. representar a Undime em seu estado;
 XXIII. acompanhar e subsidiar o trabalho da Undime, com vistas à plena realização de seus objetivos;
 XXIV. Submeter previamente à análise e parecer jurídico da Undime as propostas de alteração estatutária e regimental antes da apreciação pela plenária do fórum estadual.

§ 1º. A Undime/ GO deverá encaminhar à Undime com 60 dias de antecedência do fórum estadual a proposta de alteração de seu estatuto ou regimento, para análise de compatibilidade.

§ 2º. Os processos eleitorais no âmbito Undime/ GO deverão ser acompanhados por um observador indicado pela Undime.

§ 3º. A Undime/ GO deverá publicar em seus respectivos sites o parecer do conselho fiscal com a aprovação das contas e a ata da reunião do conselho fiscal.

§ 4º. A Undime/ GO deverá apresentar à diretoria executiva da Undime os pareceres de seu conselho fiscal, sobre a análise de contas da seccional, quando solicitado.

§ 5º. A Undime/ GO deverá garantir a presença dos quatro dirigentes do conselho nacional de representantes, entre titulares e suplentes, nos fóruns nacionais, sejam ordinários ou extraordinários.

§ 6º. Ocorrendo, simultaneamente, licença ou vacância nos cargos de diretoria executiva e/ ou conselho fiscal, a Undime/ GO deverá promover eleição para o preenchimento dos cargos vagos em, no máximo, trinta dias, respeitando-se as respectivas normas estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO VI Da estrutura administrativa

Seção I Da secretaria executiva

Art. 45 - A secretaria executiva é órgão permanente da diretoria executiva da Undime/ GO.

§ 1º. A secretaria executiva será dirigida pelo(a) secretário(a) executivo(a) cujo currículo e experiência o(a) credenciem para o exercício de suas funções;

§ 2º. O(A) secretário(a) executivo(a) e os(as) colaboradores(as) Undime/ GO serão empregados(as), serão formalmente contratados(as) com remuneração compatível com o mercado;

§ 3º. A organização do fórum estadual compete à secretaria executiva, sob a coordenação e colaboração da diretoria executiva.

Art. 46. O(A) secretário(a) executivo(a) tem dentre suas atribuições principais:

- I. chefiar as ações dos(as) profissionais contratados(as) Undime/ GO, a fim de manter a equipe e os trabalhos coesos;
- II. demandar e supervisionar as atividades e as ações realizadas pelos agentes externos;
- III. planejar a execução das ações apontadas pela diretoria executiva e pelo conselho fiscal;



União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/ GO -
CNPJ: 37.285.699/0001-93

- V. receitas provenientes de contribuições associativas;
- VI. receitas auferidas com recebimento de taxas de inscrição de fóruns e demais eventos;
- VII. recursos financeiros formalmente garantidos pela legislação federal em vigor, desde que regulamentados pelo conselho nacional de representantes da Undime.

Art. 52. Os recursos financeiros obtidos integrarão o patrimônio da Undime/ GO e somente poderão ser utilizados na consecução de seus objetivos sociais.

Art. 53. A Undime/ GO considera para efeito de base de cálculo da contribuição associativa, as seguintes faixas de agrupamento de municípios conforme suas populações:

- I. até 9.999 habitantes;
- II. de 10.000 a 24.999 habitantes;
- III. de 25.000 a 49.999 habitantes;
- IV. de 50.000 a 74.999 habitantes;
- V. de 75.000 a 99.999 habitantes;
- VI. de 100.000 a 199.999 habitantes;
- VII. de 200.000 a 299.999 habitantes;
- VIII. de 300.000 a 399.999 habitantes;
- IX. de 400.000 a 499.999 habitantes;
- X. 500.000 ou mais habitantes.

§ 1º. Os valores referentes às faixas descritas nos incisos acima serão propostos pela diretoria executiva da Undime, devendo o seu conselho nacional de representantes deliberar sobre a proposta;

§ 2º. No mínimo 25% do valor arrecadado anualmente pela Undime/ GO com a contribuição associativa -deverá ser remitado à Undime trimestralmente.

Seção III Da prestação de contas

Art. 54. A prestação de contas da Undime/ GO observará, no mínimo:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Undime/ GO, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de parcerias, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas anual de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII Das disposições finais e transitórias



União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/ GO -
 CNPJ: 37.285.699/0001-93

Art. 55. A Undime/ GO poderá vir a ser extinta, quando não cumprir seus objetivos, por iniciativa do conselho estadual de representantes, mediante resolução aprovada pela maioria absoluta de seus membros e encaminhada ao fórum estadual para a deliberação.

Parágrafo Único. No caso de extinção da Undime/ GO, o patrimônio terá seu destino decidido pela instância que a extinguiu.

Art. 56. A alteração estatutária, desde que não contrarie os objetivos da Undime/ GO, será proposta pela diretoria executiva ou pela maioria absoluta do conselho estadual de representantes.

Parágrafo Único. A alteração estatutária deverá ser aprovada em voto concorde de dois terços dos membros efetivos presentes à plenária de alteração estatutária, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem um terço dos membros efetivos presentes ao fórum estadual, ou com menos de um quinto na segunda convocação, meia hora após a primeira.

Art. 57. Os membros da Undime/ GO não respondem ativa, nem passivamente ou subsidiariamente por suas obrigações sociais.

Art. 58. Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho estadual de representantes, *ad referendum* do fórum estadual.

Art. 59. A Undime/ GO deverá até dezembro do ano em curso, *ad referendum* do fórum estadual, adequar seu estatuto ao estatuto da Undime, respeitando as diversidades regionais, para que não haja contradição entre os respectivos dispositivos.

Parágrafo Único. A Undime/ GO encaminhará à Undime a cópia do seu estatuto devidamente registrado no respectivo cartório, para arquivamento.

Art. 60. Para os efeitos deste estatuto, entende-se por maioria simples o primeiro número inteiro após a metade do total de membros presentes e por maioria absoluta o primeiro número inteiro após a metade mais um do total de membros efetivos.

Art. 61. Os termos desse estatuto entram em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo fórum estadual.

IMPRT/03 - Protocolo nr. 1733399 - 22/06/2023



União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime/ GO -
CNPJ: 37.285.699/0001-93

Art. 62. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 01 de junho de 2023.

Registre-se.

11PRTRPJ - Protocolo nr. 1733399 - 22/06/2023

Tabelionato

MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
Presidente - UNDIME/GO

Tabelionato

PATRICIA/SUELEN LEITE SILVA ARANTES
OAB/GO 62.169

ANTONIO TEIXEIRA

0102230811011132430836, 01022308110111324303637

Consulte em: <https://www.tribunal.jus.br/veiculo>

Recebido por Senhores Conselheiros de PATRICIA SUELEN LEITE SILVA ARANTES e MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, Dono do TBS nº 736703/2023-1733399-0001

Protocolo nº: 1733399, Fim do

Rio Verde, 01 de Junho de 2023

Escritório de Registro de Títulos e Documentos

Kamilla Oliveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

PROTÓTIPO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DO GOIÁS

Fone: (62) 3024-0300

Pessoas Jurídicas Livro - A

Protocolizado em 14/06/2023 15:54:36, sob nº 1733399, registrado e digitalizado em 22/06/2023 16:58:21.

Averbado à margem do registro nº 1488 Prot. 90772.

Selo Eletrônico: 06082308212824930850004

Consulta Selo: <https://seu.jus.br/busca>

Diogo Danilo Soares de Albuquerque
Escritor



União dos Dirigentes Municipais de Educação
 Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
 Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
 CNPJ: 37.285.699/0001-93

Às nove horas do dia dezesseis de maio do ano de dois mil e vinte cinco no CTE - Centro de Treinamento Educacional da CNTI - Auditório I (Olyntho Cândido) Bloco "B", no endereço BR 040 KM 9,5 - Posto Ypê Setor de Chácaras Marajoara, S/N - Fazenda Taveira, Luziânia - GO, durante a realização do XIII Fórum Estadual Ordinário da União dos Dirigentes Municipais de Educação, UNDIME/GO, em Assembleia Geral Específica, convocada por meio do Edital do Diário Oficial/GO de nº 24.512 ano 188, de 11 de abril de 2025 e complementarmente por meio de correio eletrônico, conforme previsto em seu estatuto, reuniu-se os membros da atual Diretoria Executiva da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Goiás - Undime-GO, e dirigentes municipais de educação em dia com suas obrigações estatutárias para eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o biênio 2025-2027. Serão eleitos, do mesmo modo e conforme o Estatuto da Undime Goiás, nove (09) Dirigentes Municipais de Educação como delegados titulares e nove (09) Dirigentes Municipais de Educação como delegados suplentes que farão parte do Colégio Eleitoral da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime. Concomitantemente, serão eleitos três (03) Dirigentes Municipais de Educação como titulares e três (03) Dirigentes Municipais de Educação como suplentes no Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Undime que compõe também o Conselho Estadual de Representantes. Após a apresentação das ações desenvolvidas pela Undime Goiás, no biênio 2023-2025, pelo Presidente Miguel Rodrigues Ribeiro, deu-se sequência aos trabalhos passando então para o processo eleitoral com a composição da Comissão Eleitoral, composta então por: Maria Aparecida de Sousa Almeida, Dirigente Municipal de Educação de Arenópolis; Altamiro Gomes Guimarães Neto, Dirigente Municipal de Educação de Bela Vista de Goiás; e Maria Aparecida Amaral Sobrinho, Dirigente Municipal de Terezópolis. O Dirigente Municipal de Educação Altamiro Gomes Guimarães Neto foi escolhido entre os membros para Presidente da Comissão Eleitoral, dando assim, início à Assembleia de Eleição. O Presidente da Comissão Eleitoral comunicou que havia uma chapa inscrita e, para apresentar aos participantes da assembleia a proposta de trabalho bem como seus membros, convidou naquele instante a candidata a Presidente da Undime Goiás, da chapa UNIDOS PODEMOS MAIS, para sua apresentação. A Dirigente Municipal de Educação de Anicuns, **ANDERLÚCIA DE CASTRO FERREIRA** apresentou-se como candidata a presidente da seccional e expôs então aos presentes, a proposta de trabalho. Miguel Rodrigues Ribeiro Dirigente Municipal de Educação de Rio Verde, apresenta como candidato a vice-presidente, como Secretária de Coordenação Técnica a Dirigente Municipal de Educação de Nazário, **CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES**, sendo, **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA PIRES**, Dirigente Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos a candidata a suplente na secretaria de coordenação técnica. Como Secretário de Finanças, o Dirigente Municipal de Educação de Brazabrantas, **WELLINGTON DE PAULA BRANDÃO**, tendo como suplente a Dirigente Municipal de Educação de Iporá **KÊNIA**

1111111111 - Protocolo nº, 1739424 - 13/06/2025

Registro Civil e Ta
 Evanc
 Tabel

[Handwritten signatures]

CRISTINA BUENO PEIXOTO, e o Dirigente Municipal de Educação de Rubiataba, **PEDRO HENRIQUE DUTRA** como Secretário de Assuntos Jurídicos, tendo como suplente **FÁBIO DUTRA REGO** Dirigente Municipal de Educação de Cidade Ocidental. Para titulares do Conselho Fiscal foram apresentados os nomes, da Dirigente Municipal de Educação de Acreúna, **VERUSCA ARANTES DA SILVA PIRES**; Dirigente Municipal de Educação de Pirenópolis, **RENATO GOMES D'ABADIA**; Dirigente Municipal de Educação de Caiapônia, **MEIRE HELRIGLE GOULART E CARVALHO**. Como suplentes do Conselho Fiscal, o Dirigente Municipal de Educação de Chapadão do Céu, **MAURI WIERRBICKI**, 1º suplente; Dirigente Municipal de Educação de Montividiu **MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS**, 2ª suplente; Dirigente Municipal de Campinorte **FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI**, 3ª suplente. Como titulares do Conselho Nacional de Representantes (CNR): foram apresentados os nomes, da Dirigente Municipal de Educação de Luziânia, **MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA**; Dirigente Municipal de Educação de Caldas Novas, **VANESSA RODRIGUES ALMEIDA DE OLIVEIRA**; Dirigente Municipal de Serranópolis, **LIVIA ASSIS LIMA**. E como suplentes, a Dirigente Municipal de Educação de Jataí, **JEANE IDALINA BONIFÁCIO**, 1º suplente; Dirigente Municipal de Educação de Valparaíso, **MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO**, 2º suplente; Dirigente Municipal de Educação de Goiandira, **ELAINE FERNANDES MACHADO**, 3º suplente. Como delegados titulares candidataram-se: Dirigente Municipal de Educação de Acreúna, **VERUSCA ARANTES DA SILVA PIRES**; Dirigente Municipal de Educação de Brazabrantes, **WELLINGTON DE PAULA BRANDÃO**; Dirigente Municipal de Educação de Nazário, **CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES**; o Dirigente Municipal de Educação de Pirenópolis, **RENATO GOMES D'ABADIA**; a Dirigente Municipal de Educação de Vila Propício, **DEBORA PRISCILA FERNANDES PINCE**; a Dirigente Municipal de Educação de Iporá, **KÊNIA CRISTINA BUENO PEIXOTO**; o Dirigente Municipal de Educação de Catalão **ADILSON PINTO CIRIACO**; a Dirigente Municipal de Educação de Caiapônia, **MEIRE HELRIGLE GOULART E CARVALHO**; o Dirigente Municipal de Educação de Rubiataba, **PEDRO HENRIQUE DUTRA** e como suplentes de delegados: a Dirigente Municipal de Educação de Montividiu, **MAURICELIA DO NASCIMENTO FARIAS**, 1º suplente; Dirigente Municipal de Educação de Nova América, **ADENIR AMÉRICO MOREIRA**, 2º suplente; Dirigente Municipal de Educação de Rialma, **ELAINE FERREIRA MELO**, 3º suplente; Dirigente Municipal de Educação de Anápolis, **ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES**, 4º suplente; Dirigente Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás, **ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA**, 5º suplente; Dirigente Municipal de Educação de Aragarças, **JUSCILENE DIAS AMORIM**, 6º suplente; Dirigente Municipal de Educação de Buriti Alegre, **CRISTIANE APARECIDA FERREIRA**, 7º suplente; Dirigente Municipal de Educação de Mundo Novo, **CLEONICE MARIA DE SOUZA**, 8º suplente; e Dirigente Municipal de Educação de Avelinópolis, **RENATA ALVES MACIEL PEREIRA**, 9º suplente. Após apresentação dos candidatos descritos foi realizada a votação conforme prevê o estatuto da UNDIME GOIÁS. A Chapa apresentada foi eleita por unanimidade de forma que o Presidente da Comissão Eleitoral, Altamiro Gomes Guimarães Neto, deu posse aos membros supracitados e encerrou a sessão. Eu Denise Scalia de Souza, Coordenadora

11/01/03 - Protocolo nº. 1739/24 - 13/06/2025

Belionato de Notas Rir
ro Antunes Teix
o Oficial de Reg




Cartório
Verde-GO
Registro

Executiva da Undime GO, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo advogado responsável e pelo Presidente da Undime Goiás, Miguel Rodrigues Ribeiro.

Dennis Acácio de Souza

Tabellionato

[Signature]
MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO

[Signature]
PATRÍCIA SUELEN LEITE SILVA ARANTES

Tabellionato

PRESIDENTE DA UNDIME/GO

OAB/GO 62.169

Marilyn Gabriella
Escritora

Marilyn Gabriella
Escritora

CARTORIO TEIXEIRA
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE RIO VERDE - GO
EVANDRO ANTUNES TEIXEIRA - OFICIAL

01022508010503824301768 - Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sole>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO**. Dou Fé.
*SCMM*F6D19HQ8-671860-81 Emolumentos: R\$7,11, Fundos
Estaduais: R\$1,72, ISS: R\$0,36
Rio Verde, 09 de junho de 2025.

Em Teste da Verdade
Kanylla Oliveira Vianna Escritora e Tabelionado

CARTORIO TEIXEIRA
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE RIO VERDE - GO
EVANDRO ANTUNES TEIXEIRA - OFICIAL

01022508010503824301769 - Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/sole>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **PATRICIA SUELEN LEITE SILVA ARANTES**. Dou Fé.
*SCMM*F67MS9PQ1-94637A-11 Emolumentos: R\$7,11, Fundos
Estaduais: R\$1,72, ISS: R\$0,36
Rio Verde, 09 de junho de 2025.

Em Teste da Verdade
Kanylla Oliveira Vianna Escritora e Tabelionado

Registro Civil e Tabellionato de Notas
Evandro Antunes Teixeira
Tabelião e Oficial de Registro
Rio Verde - GO

Registro Civil e Tabellionato de Notas
Evandro Antunes Teixeira
Tabelião e Oficial de Registro
Rio Verde - GO

1118PTDPI - Protocolo nr. 1739424 - 13/06/2025

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
Fone: (62) 3224-4209

Pessoas Jurídicas Livro - A
Protocolizado em 03/06/2025 13:25:48, sob nº 1739424,
registrado e digitalizado em 13/06/2025 11:49:04
Averbado à margem do registro nº 1466 Prot. 90772

Selo Eletrônico: 0308250611293603066007
Consulta Selo: <https://see.tigo.jus.br/busca>

Lula Eduardo Pulin
Escritor

Verde-GO
eira
ntro



União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIMÉ GO
 Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
 Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
 CNPJ: 37.285.699/0001-93

DIRETORIA EXECUTIVA BIÊNIO 2025/2027

Nome do município: Anicuns
 Secretário: **ANDERLÚCIA DE CASTRO FERREIRA**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 4231640 Órgão expedidor: PC/GO Data de exp.: 27/07/2016
 CPF: 005.634.781-28
 Estado civil: casada
 Profissão: professora
 Endereço: Rua Teresina Q.21 L16 Jardim Arco Verde CEP: 76.170-000
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **PRESIDENTE**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Rio Verde
 Secretário: **MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO**
 Nacionalidade: Brasileiro
 RG: 5133668 Órgão expedidor: SPTC/GO Data de exp.: 11/11/2004
 CPF: 054.314.068-55
 Estado civil: casado
 Profissão: professor
 Endereço: Rua L 575 QD 16 Solar do Agreste CEP: 75.907-200
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **VICE-PRESIDENTE**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Nazário
 Secretário: **CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 4231640 Órgão expedidor: SSSPGO Data de exp.: 17/06/2023
 CPF: 892.074.751-20
 Estado civil: casada
 Profissão: professora
 Endereço: Rua 9 Q 25 L 295 Centro CEP: 76180-000
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

registro

11/11/2004 - Protocolo nº. 1739424 - 13/06/2025



União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME GO
 Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
 Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
 CNPJ: 37.285.699/0001-93

Nome do município: São Luís Montes de Belos
 Secretário: **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA PIRES**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 2578977 Órgão expedidor: PC/GO Data de exp.: 25/05/2015
 CPF: 893.256.721-20
 Estado civil: casada
 Profissão: Secretária de Educação
 Endereço: Rua Serra Dourada Q71L05 número 680 setor Montes Belos CEP: 76052236
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **SUPLENTE DE SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Brazabrantes
 Secretário: **WELLINGTON DE PAULA BRANDÃO**
 Nacionalidade: Brasileiro
 RG: 156870 Órgão expedidor: SSP/GO Data de exp.: 11/03/2024
 CPF: 370.151.331-72
 Estado civil: solteiro
 Profissão: Funcionário Público
 Endereço: Av. Bernardo Sayão, 64 - Centro CEP: 75.440-000
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Iporá
 Secretário: **KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 3561357 Órgão expedidor: SSP/GO Data de exp.: 22/04/2021
 CPF: 040.387.266-90
 Estado civil: casada
 Profissão: Pedagoga
 Endereço: Rua Rafael Moreira CEP: 76.200-013
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **SUPLENTE DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Rubiataba
 Secretário: **PEDRO HENRIQUE DUTRA**

Unile
 Evan
 Tabr

IMPRTIPIJ - Protocolo nr. 1739424 - 13/06/2025



União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNIDIME GO
 Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
 Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
 CNPJ: 37.285.699/0001-93

Nacionalidade: Brasileiro
 RG: 5134786 Órgão expedidor: SSP/GO Data de exp.: 16/11/2004
 CPF: 022.554.761-93
 Estado civil: solteiro
 Profissão: Professor/advogado
 Endereço: Rua Pau Brasil 369 Centro CEP: 76.350-000
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Cidade Ocidental
 Secretário: **FABIO DUTRA REGO**
 Nacionalidade: Brasileiro
 RG: 489308953 Órgão expedidor: SSP - MA Data de exp.: 13/11/1995
 CPF: 924.245.381-15
 Estado civil: casado
 Profissão: Secretário Municipal de Educação e Cultura
 Endereço: SQ 15 Quadra 15 Casa 20 - Centro CEP: 72.880-582
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **SUPLENTE DE SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

CONSELHO FISCAL - TITULARES

Nome do município: Acreúna
 Secretário: **VERUSCA ARANTES SILVA PIRES**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 3738612 Órgão expedidor: SSP PC Data de exp.: 21/05/2021
 CPF: 644.797.571-04
 Estado civil: casado
 Profissão: Professora
 Endereço Avenida Amazonas número 63 CEP: 75.960-000
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **CONSELHO FISCAL TITULAR**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

SUPLENTE - Protocolo nr. 1739024 - 13/06/2025

Secretário
 Fábio Dutra Rego



União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNIDIME GO
 Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
 Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
 CNPJ: 37.285.699/0001-93

Nome do município: Pirenópolis
 Secretário: **RENATO GOMES D'ABADIA**
 Nacionalidade: Brasileiro
 RG: 4257723 Órgão expedidor: PCGO Data de exp.: 16/09/2023
 CPF: 933.741.941-68
 Estado civil: divorciado
 Profissão: Professora
 Endereço: Avenida Benjamin Constant Número 56 centro CEP: 72.984-495
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **CONSELHO FISCAL TITULAR**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Caiapônia
 Secretário: **MEIRE HELRIGLE GOULART E CARVALHO**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 1.341.706 Órgão expedidor: PCD Data de exp.: 25/02/2025
 CPF: 347.109.142-68
 Estado civil: divorciado
 Profissão: Professora
 Endereço: Rua Ipanema n. 304 setor Faria CEP: 75.850-000
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **CONSELHO FISCAL TITULAR**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES

Nome do município: Chapadão do Céu
 Secretário: **MAURI WIERBICKI**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 1041529114 Órgão expedidor: SSP-RS Data de exp.: 15/01/2021
 CPF: 591.692.730-49
 Estado civil: separado
 Profissão: Professora
 Endereço: Rua Caraíba 125 Oeste CEP: 75.828-000
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **1º SUPLENTE**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Montividiu
 Secretário: **MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS**
 Nacionalidade: Brasileira

ato de
 ntun
 Ofício

UNIDIME - Protocolo nº. 1739424 - 13/06/2025



União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME GO
 Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
 Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
 CNPJ: 37.285.699/0001-93

RG: 4122380 Órgão expedidor: DGPC GO Data de exp.: 22/09/1997
 CPF: 591.692.730-49
 Estado civil: casada
 Profissão: Professora
 Endereço: Rua do Sorriso, bairro Morada Feliz CEP: 75.915-000
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: 2º SUPLENTE
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Campinorte
 Secretário: **FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 4563135 Órgão expedidor: SSP GO Data de exp.: 15/03/2011
 CPF: 000.495.921-30
 Estado civil: casada
 Profissão: Professora
 Endereço: AV Rogério Luís Bailona CEP: 76410-000
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: 3º SUPLENTE
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTES – TITULARES

Nome do município: Luziânia
 Secretário: **MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 735385 Órgão expedidor: SSP DF Data de exp.: 15/07/2017
 CPF: 355.938.141-04
 Estado civil: casada
 Profissão: Professora
 Endereço: COND. MANSOES ITAIPU CEP: 71680-373
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: TITULAR
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Caldas Novas
 Secretário: **VANESSA RODRIGUES ALMEIDA DE OLIVEIRA**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 2229752 Órgão expedidor: SSP GO Data de exp.: 18/04/2008
 CPF: 826.666.077-53
 Estado civil: casada
 Profissão: Pedagoga

Notas
 es Tei
 l de Re

11/11/2010 - Protocolo nr. 1739424 - 13/06/2025



União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNIDIME GO
 Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
 Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
 CNPJ: 37.285.689/0001-93

Endereço: Condomínio Náutico Prive das Caldas CEP: 75.687-408
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **TITULAR**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

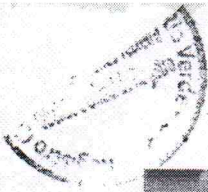
Nome do município: Serranópolis
 Secretário: **LIVIA ASSIS LIMA**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 475435-2 Órgão expedidor: SSP GO Data de exp.: 12/09/2023
 CPF: 007.130.391-08
 Estado civil: casada
 Profissão: Pedagoga
 Endereço: Rua José de Carvalho nº 23 Qd 5 Lote E CEP: 75.920-000
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **TITULAR**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

CONSELHO NACIONAL DE REPRESENTANTES - SUPLENTE

Nome do município: Jataí
 Secretário: **JEANE IDALINA BONIFÁCIO**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 4.441.454 Órgão expedidor: PC/MG Data de exp.: 27/04/2012
 CPF: 682.165.996-68
 Estado civil: casada
 Profissão: Pedagoga
 Endereço: Rua do Hipódromo, 892 CEP: 75.803-240
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **1º SUPLENTE**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Valparaíso de Goiás
 Secretário: **MARIA RITA RIBEIRO GUEDES FRAZÃO**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 1034719 Órgão expedidor: SSP GO Data de exp.: 17/04/2023
 CPF: 416.360.311-53
 Estado civil: casada
 Profissão: Pedagoga
 Endereço: Rua 11 quadra 25 casa 20 Morada Nobre CEP: 72.870-366
 Início de mandato: 18/06/2025
 Término de mandato: 18/06/2027
 Cargo: **2º SUPLENTE**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

ioVerde
 xeira
 gistro
 IMPRINTA - Protocolo nº. 1739424 - 13/06/2025



União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME GO
Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
CNPJ: 37.285.699/0001-93

Nome do município: Goiandira
Secretário: **ELAINE FERNANDES MACHADO**
Nacionalidade: Brasileira
RG: 15339500 Órgão expedidor: PC/MG
CPF: 018.973.101-02
Estado civil: divorciada
Profissão: Pedagoga
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 80, Centro CEP: 75740- 000
Início de mandato: 18/06/2025
Término de mandato: 18/06/2027
Cargo: **3º SUPLENTE**
Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Data de exp.: 16/06/2024

Miguel Rodrigues Ribeiro
PRESIDENTE DA UNDIME GO

Tabionato

Maria Gabrielle Araújo Costa
Escritor(a) de Notarial

CARTÓRIO TEIXEIRA
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE RIO VERDE - GO
EXENORO ANTUNES TEIXEIRA - OFICIAL

01022506010503624301767 - Consulta em
<http://extrajudicial.rjgo.jus.br/rele>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO**. Dou fé. *SCMM*F18KNCZ-671675-84*
Emolumentos: R\$7,11, Fundos Especiais: R\$1,73, ISS: R\$0,36
Rio Verde, 09 de junho de 2025.

Em Teste da Verdade
Kanylla Oliveira Viana - Efetivante Notarial



UNDIME - Protocolo nº. 1739424 - 13/06/2025

GO



União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME GO
 Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
 Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
 CNPJ: 37.285.699/0001-93

DELEGADOS – TITULARES

Nome do município: Acreúna

Secretário: **VERUSCA ARANTES SILVA PIRES**

Nacionalidade: Brasileira

RG: 3738612 Órgão expedidor: SSP PC

Data de exp.: 21/05/2021

CPF: 644.797.571-04

Estado civil: casado

Profissão: Professora

Endereço Avenida Amazonas número 63

CEP: 75.960-000

Cargo: **TITULAR**

Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Brazabrantes

Secretário: **WELLINGTON DE PAULA BRANDÃO**

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 156870 Órgão expedidor: SSP/GO

Data de exp.: 11/03/2024

CPF: 370.151.331-72

Estado civil: solteiro

Profissão: Funcionário Público

Endereço: Av. Bernardo Sayão, 64 – Centro

CEP: 75.440-000

Cargo: **TITULAR**

Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Nazário

Secretário: **CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES**

Nacionalidade: Brasileira

RG: 4231640 Órgão expedidor: SSP/GO

Data de exp.: 17/06/2023

CPF: 892.074.751-20

Estado civil: casada

Profissão: professora

Endereço: Rua 9 Q 25 L 295 Centro

CEP: 76180-000

Cargo: **TITULAR**

Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Pirenópolis

Secretário: **RENATO GOMES D'ABADIA**

Nacionalidade: Brasileiro

RG: 4257723 Órgão expedidor: PCGO

Data de exp.: 16/09/2023

CPF: 933.741.941-68

Estado civil: divorciado

Profissão: Professor

Endereço: Avenida Benjamin Constant Número 56 centro CEP: 72.984-495



União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNIDIME GO
 Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
 Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
 CNPJ: 37.285.699/0001-93

Cargo: **TITULAR**

Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Vila Propício

Secretário: **DÉBORA PRISCILA FERNANDES PINCE**

Nacionalidade: Brasileira

RG: 00260209120 Órgão expedidor: SSP/GO

Data de exp.: 15/01/2025

CPF: 002.602.091-20

Estado civil: divorciada

Profissão: Professora

Endereço: Rua Eliezer Gome

CEP: 76.393-000

Cargo: **TITULAR**

Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Iporá

Secretário: **KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO**

Nacionalidade: Brasileira

RG: 3561357 Órgão expedidor: SSP/GO

Data de exp.: 22/04/2021

CPF: 040.387.266-90

Estado civil: casada

Profissão: Pedagoga

Endereço: Rua Rafael Moreira

CEP: 76.200-013

Cargo: **TITULAR**

Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Catalão

Secretário: **ADILSON PINTO CIRIACO**

Nacionalidade: Brasileira

RG: 2358993 Órgão expedidor: SSP/GO

Data de exp.: 29/11/1985

CPF: 422.317.871-72

Estado civil: casado

Profissão: Professor

Endereço: Rua João Alves Silva

CEP: 75395000

Cargo: **TITULAR**

Data de realização da assembleia: 16/05/2025



União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME GO
 Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
 Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
 CNPJ: 37.285.699/0001-93

Nome do município: Caiapônia
 Secretário: **MEIRE HELRIGLE GOULART E CARVALHO**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 1.341.706 Órgão expedidor: PCD Data de exp.: 25/02/2025
 CPF: 347.109.142-68
 Estado civil: divorciado
 Profissão: Professora
 Endereço: Rua Ipanema n. 304 setor Faria CEP: 75.850-000
 Cargo: **TITULAR**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Rubiataba
 Secretário: **PEDRO HENRIQUE DUTRA**
 Nacionalidade: Brasileiro
 RG: 5134786 Órgão expedidor: SSP/GO Data de exp.: 16/11/2004
 CPF: 022.554.761-93
 Estado civil: solteiro
 Profissão: Professor/advogado
 Endereço: Rua Pau Brasil 369 Centro CEP: 76.350-000
 Cargo: **TITULAR**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

DELEGADOS – SUPLENTE

Nome do município: Montividiu
 Secretário: **MAURICÉLIA DO NASCIMENTO FARIAS**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 4122380 Órgão expedidor: DGPC GO Data de exp.: 22/09/1997
 CPF: 591.692.730-49
 Estado civil: casada
 Profissão: Professora
 Endereço: Rua do Sorriso, bairro Morada Feliz CEP: 75.915-000
 Cargo: **1º SUPLENTE**
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Nova América
 Secretário: **ADENIR AMÉRICO MOREIRA**
 Nacionalidade: Brasileiro
 RG: 2837763 Órgão expedidor: SSP/GO Data de exp.: 20/10/1988
 CPF: 597-005-641-34
 Estado civil: casado



União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNIDIME GO
 Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
 Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
 CNPJ: 37.285.699/0001-93

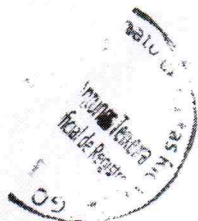
Profissão: Professor
 Endereço: Praça José Macedo Setor Central CEP: 76.345-000
 Cargo: 2º SUPLENTE
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Rialma
 Secretário: **ELAINE FERREIRA DE MELO**
 Nacionalidade: Brasileiro
 RG: 3220572 Órgão expedidor: SESP-GO Data de exp.: 16/07/1991
 CPF: 640.914.061-49
 Estado civil: casada
 Profissão: Professora
 Endereço: Rua 29, Qd 06Lt 24 St Rialma II Central CEP: 76.310-000
 Cargo: 3º SUPLENTE
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Anápolis
 Secretário: **ADRIANA ROCHA VILELA ARANTES**
 Nacionalidade: Brasileiro
 RG: 1045693 Órgão expedidor: SESP DF Data de exp.: 14/02/1987
 CPF: 410.674.101-63
 Estado civil: casada
 Profissão: Professora
 Endereço: Rua 04, Qd,05, Lote 09/10 Apart. 201, Cond. City Garden, Cidade Jardim _ CEP: 75.080-720
 Cargo: 4º SUPLENTE
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Bom Jesus de Goiás
 Secretário: **ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA**
 Nacionalidade: Brasileiro
 RG: MG-11.169.077 Órgão expedidor: SSP-MG Data de exp.: 07/02/1977
 CPF: 859.778.961-15
 Estado civil: casada
 Profissão: Professora
 Endereço: Avenida José Batista da Costa, 583 CEP: 75.570-000
 Cargo: 5º SUPLENTE
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Aragarças
 Secretário: **JUSCILENE DIAS AMORIM**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 12525880 Órgão expedidor: SSP-MT Data de exp.: 07/05/1997




União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME GO
 Rua 226 com 235 e 236, nº 794, Setor Leste Universitário
 Goiânia- Goiás CEP: 74610-130
 CNPJ: 37.285.699/0001-93

CPF: 698.960.201-59
 Estado civil: casada
 Profissão: Professora
 Endereço: Rua da Promessa, 218, setor Araguaia CEP: 76.2400-000
 Cargo: 6º SUPLENTE
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

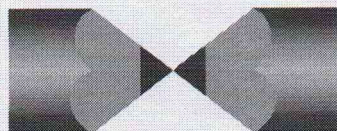
Nome do município: Buriti Alegre
 Secretário: **CRISTIANE APARECIDA FERREIRA**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 3869752 Órgão expedidor: DGPC-GO Data de exp.: 06/12/2004
 CPF: 925.455.721-87
 Estado civil: casada
 Profissão: solteira
 Endereço: Avenida José Messias Ferreira CEP: 75.660-000
 Cargo: 7º SUPLENTE
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Mundo Novo
 Secretário: **CLEONICE MARIA DE SOUZA**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 3350234 Órgão expedidor: SESP GO Data de exp.: 22/07/2023
 CPF: 774.671.751-91
 Estado civil: solteira
 Profissão: Professora
 Endereço: Rua Benedito Martins CEP: 76.530-000
 Cargo: 8º SUPLENTE
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025

Nome do município: Avelinópolis
 Secretário: **RENATA ALVES MACIEL PEREIRA**
 Nacionalidade: Brasileira
 RG: 3371893 Órgão expedidor: SSP GO Data de exp.: 18/03/1979
 CPF: 862.569.351-00
 Estado civil: casada
 Profissão: Professora
 Endereço Avenida Goiás CEP: 75.395-000
 Cargo: 9º SUPLENTE
 Data de realização da assembleia: 16/05/2025


Miguel Rodrigues Ribeiro
 PRESIDENTE DA UNDIME GO

Tabelionato

**UNDIME**União Nacional dos Dirigentes
Municipais de Educação

Caro(a) Dirigente Municipal de Educação,

A Undime é a instituição que há quase quatro décadas representa os gestores responsáveis pela oferta da educação pública nos 5.569 municípios do país, junto ao governo federal, Congresso Nacional, Ministério Público, Tribunais de Contas, organismos internacionais, movimentos sociais, institutos e fundações, tendo por missão: articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação e o Secretário de Estado da Educação do Distrito Federal, para construir e defender a educação pública, sob a responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, com qualidade social.

Ao longo destes anos de atuação, a instituição vem se legitimando como referência em educação básica pública nos municípios brasileiros, desempenhando papel importante e essencial nos processos de discussão, formulação e implementação de políticas públicas de educação.

Cada vez mais, a Undime tem atuado como guardiã da escola pública e se tornado referência nacional, ao desenvolver estudos, pesquisas e ações que buscam a melhoria da educação básica pública, a garantia do direito ao acesso, à permanência e à aprendizagem na escola.

A instituição também produz orientações e conteúdos específicos direcionados aos gestores e equipes técnicas das secretarias municipais de educação, bem como realiza fóruns, eventos, seminários e formações com o objetivo de reunir dirigentes para alinhar e debater pautas da educação básica pública do país de maneira articulada para o cumprimento de sua missão, objetivos, princípios e diretrizes.

Caso o seu município ainda não esteja filiado, convidamos-lhe a conhecer a Undime e a participar das nossas atividades, encontros e debates para se informar sobre as políticas e os programas educacionais do país, bem como participar das tomadas de decisão sobre temas que impactam diretamente o dia a dia da educação no município. É fundamental, também, que você participe de formações técnicas e reuniões regionais construindo colaborativamente as soluções educacionais para seu município e região.

Se o seu município já conhece a Undime, faz parte e participa das atividades, te convidamos a continuar com a gente em 2026 e renovar a sua filiação.

Quer saber se seu município estava filiado em 2025? [Clique aqui](#) e acesse o portal da Undime.

Venha conosco! As portas da Undime estão abertas para te receber e lhe apoiar no dia a dia da gestão da educação em seu município!

Cordialmente,

Luiz Miguel Martins Garcia
Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci/SP
Presidente da Undime

Quem somos?

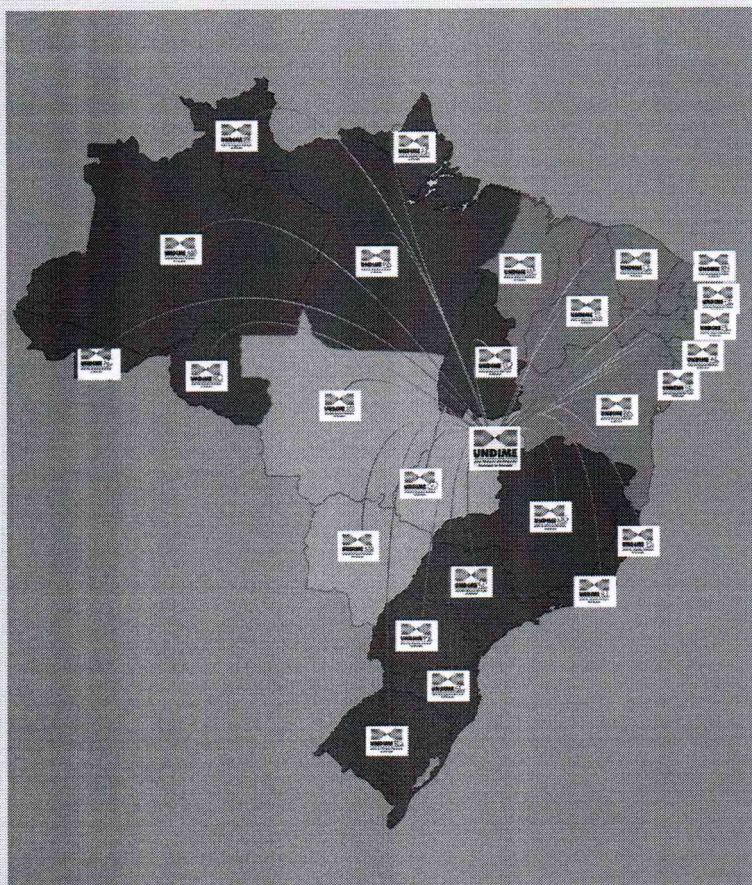
Referência nacional na formulação e implementação de políticas públicas de educação básica.

Onde estamos?

5.569

municípios brasileiros

Presente em todos os municípios, na figura dos Dirigentes Municipais de Educação (DME), defendendo a educação pública com qualidade social.



26 estados

e sede no DF

A Undime tem sede em Brasília/DF e seccionais em todos os estados, para articular, mobilizar e integrar Dirigentes Municipais de Educação.

Por que filiar seu município à Undime?



Representatividade nacional

A Undime defende os interesses dos municípios junto ao MEC, FNDE, Inep, Congresso Nacional, Tribunais de Contas, organismos internacionais e demais espaços onde as decisões sobre educação são tomadas.



Apoio técnico especializado

Orientações, notas técnicas, posicionamentos, respostas rápidas e suporte contínuo para a gestão municipal da educação.



Formações, eventos e seminários

Capacitação para Dirigentes Municipais de Educação e equipes das secretarias, com espaços de compartilhamento de experiências e aprendizado.



Informações seguras e atualizadas

Apoio na interpretação de normas, portarias, sistemas e execução de programas federais.



Economia de tempo e recursos

Apoio que evita erros, retrabalho e inconsistências na implementação de políticas públicas e prestação de contas.



Rede de apoio

A troca de experiências, possibilita a tomada de decisões compartilhadas e o fortalecimento coletivo da educação pública municipal.



Valorização da municipalidade

Municípios filiados têm mais protagonismo e segurança na condução das políticas educacionais.



Estudos e pesquisas

A Undime desenvolve estudos e pesquisas voltados à melhoria da educação básica pública.



Garantia de direitos

Trabalha para assegurar o direito ao acesso, à permanência e à aprendizagem de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Filiar-se à Undime é garantir voz, apoio e segurança na gestão da educação municipal!

Tem contato com a seccional da Undime em seu estado?

Clique aqui e saiba quem são as pessoas que fazem a Undime no seu território.

Undime Nacional

SCS - Q.6 - Bl.A - Ed. Carioca - Salas 601, 607, 608, 610 a 615 - 70.325-900 - Brasília/DF | Tel: (61) 3037-7888
Site: undime.org.br | E-mail: undimenacional@undime.org.br

A Undime preza pela proteção de crianças e adolescentes e pelo combate à exploração, aos abusos sexuais e ao trabalho infantil.